



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma do espaço físico para a realocação da Lanchonete no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1, Lotes 1/24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Os serviços, de modo geral, compreendem:

- Retirada de 6 (seis) folhas de porta de vidro e painéis de fechamento no pavimento térreo;
- Retirada de bancadas de granito e dispositivos de pia no espaço compreendido à Lanchonete no primeiro pavimento;
- Remanejamento de mobiliário existente no local da atual Lanchonete para o novo local no pavimento térreo;
- Abertura e fechamento de rasgo na alvenaria para as futuras instalações de água fria e demolição e reconstrução de piso de granitina para as futuras instalações de esgoto, no pavimento térreo;
- Demolição e instalação de forro de gesso para o remanejamento e a instalação das luminárias;
- Instalação de gesso acartonado e vidro temperado para o fechamento do espaço da lanchonete no pavimento térreo;
- Instalação de janela alta de correr no gesso acartonado e de 2 (duas) portas de vidro temperado, no pavimento térreo;
- Instalação de divisória de granito, recolocação de pias e tanques e instalação de rodamão nas bancadas remanejadas, no espaço compreendido à cozinha da Lanchonete no pavimento térreo;
- Pintura da parede interna, do teto e de todo gesso acartonado instalado no pavimento térreo;
- Remanejamento de luminárias existentes, instalações elétricas necessárias para a instalação de pontos de tomada e de 3 (três)

luminárias (eletroduto, cabos, tomadas, canaleta, interruptores, disjuntores e acessórios), no pavimento térreo;

- Instalação de 1 caixa de gordura e de 2 (dois) ralos secos, instalações hidrossanitárias necessárias para a instalação de pontos de água fria e de esgoto (tubos, conectores e acessórios), inclusive com a devida interligação com a rede existente, no pavimento térreo;
- Proteção de instalações, vidros e equipamentos existentes e limpeza geral da obra.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender solicitação da Administração superior, no sentido de adequar o espaço físico para a realocação da lanchonete existente no primeiro pavimento para o pavimento térreo, proporcionando um melhor ambiente e uma localização com maior visibilidade para atender as necessidades dos trabalhadores presentes neste Egrégio Tribunal.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de modo geral, compreendem a remoção do fechamento de vidro existente para a instalação de divisórias de gesso acartonado, remanejamento e execução de instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, instalação de esquadrias e painéis de vidro, remanejamento de mobiliário, demolição e instalação de forro de gesso e de piso, considerando reaproveitamento de material e fornecimento dos demais necessários e, além disso, recomposição das partes afetadas.

3.2 O Termo Inicial do Prazo será a partir da emissão da ordem de serviço.

3.3 As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

3.3.1 Critérios de segurança;

3.3.2 Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;

3.4 A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no **prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**.

3.5 A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento;

3.6 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

3.7 ORIENTAÇÃO GERAL

3.7.1 Este Projeto Básico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

3.7.2 A CONTRATADA deverá obedecer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

3.7.3 É parte integrante do Edital;

3.7.4 A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Projeto Básico;

3.7.5 Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

3.7.6 Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

3.7.7 Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste Projeto Básico, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.7.8 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

3.7.9 Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

3.7.10 Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no Anexo não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global.

3.7.11 Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção

Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foram utilizados os custos da tabela PINI e cotação de preços de mercado.

4 – DA VISTORIA PARA CIÊNCIA DA OBRA

4.1 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará **conforme indicado no Edital**;

4.2 - A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

4.2.1 - Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

4.3 - A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por **12 (doze) meses**, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista neste Projeto Básico.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2 - O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro e quadro abaixo:

Da organização e limpeza do local da obra	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o local da obra mantenha-se limpo e organizado e minimizar o desconforto causado nas unidades adjacentes.
Meta a cumprir	O transporte de material não poderá deixar sujeira no seu percurso e ao final da jornada diária o local deverá ser limpo e organizado. Para o recebimento da obra o local deverá estar

	nas mesmas condições de limpeza que foi encontrado em seu início.
Instrumento de medição	Anotação da irregularidade apresentada através de fotos e fiscalização diária.
Forma de acompanhamento	Inspeção visual no local pela fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	(Número de dias em que foram constatadas irregularidades / Número de dias úteis entre as medições) x100 = X.
Início de Vigência	Data do início da obra.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 10 - 100% do valor a ser pago por medição. X acima de 10 até 20 – 95% do valor a ser pago por medição. X acima de 20 – 90% do valor a ser pago por medição.
Observações	Todas as irregularidades referentes à limpeza e organização serão encaminhadas para a Contratada pela equipe de fiscalização.

6.3 – O pagamento acontecerá em até 10 dias úteis após a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as) pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, a apresentação da garantia contratual;

6.5 - A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

6.6 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.7 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.7.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia após a medição dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

6.8 - Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, devesse apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

6.9 - Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

6.10 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.11 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.12 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.12.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

6.12.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.12.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

6.12.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.12.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

6.13 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.14 - Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.15 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 - A empresa a ser contratada responderá durante o prazo de 1 (um) ano, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

7.2 - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

8 – QUALIFICAÇÃO

8.1 TÉCNICA

8.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

8.1.2 Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância, tendo em vista a natureza dos serviços que não exigem conhecimento técnico ou experiência específicos.

8.1.3 As licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo orçamento-base e composição de custos unitários.

8.2 ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

8.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 Apresentar declaração afirmando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

8.2.4 A declaração mencionada no subitem anterior deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

9.2- Solucionar todos os problemas previstos neste Projeto Básico, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Projeto, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.3 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.4 - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

9.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.6 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.7 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

9.8 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

9.9 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

9.10 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

9.11 - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

9.12 - Manter no canteiro de obras o Livro de Ordem e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços, tais como uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO ou CAU/GO de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

9.13 - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

9.14 - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

9.15 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.16 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

9.17 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

9.18 - Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

9.19 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.20 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.21 - Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

9.22 - Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

9.23 - Capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

9.24 - Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

9.25 - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

9.26 - Prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

9.27 - Observações importantes:

9.27.1 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.

9.27.2 Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9.27.3 Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

10 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro , ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereços eletrônicos: dsg.engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3901-3659 ou 3901-3660, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

- 10.1.1 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 10.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 10.1.3 - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 10.1.4 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 10.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.1.6 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 10.1.7 - Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 10.1.8 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 10.1.9 - Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- 10.1.10 - Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;
- 10.1.11 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 10.1.12 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico; e
- 10.1.13 - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.
- 10.1.14 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

11 – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Nos moldes do art. 56 da lei 8.666, de 1993, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade durante toda a vigência contratual.**

11.1.1 A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666 de 1993.

11.1.2 A garantia deverá ser apresentada à Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Licitação e Contratos deste Tribunal (Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.).

11.1.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

11.1.4 Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

11.1.5 A garantia a que se refere o subitem 11.1 terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais acréscimos no valor contratado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

12.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

12.1.2 Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

13 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste projeto e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.2 Este critério de julgamento beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	5	por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	por serviço e por hora
5	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	por ocorrência
6	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

7	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
9	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	por serviço e por hora
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

11	Cumprir o prazo de 5 dias úteis da solicitação do gestor, para apresentação da apólice de seguro de risco de engenharia	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
12	Cumprir os prazos para a execução da obra/serviço, contados a partir da emissão da ordem de serviço	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
13	Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
14	Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Projeto Básico e sua finalidade, ainda que constada depois do recebimento e/ou pagamento	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.
15	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão

			contratual e de aplicação de outras sanções.
16	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	6	Por ocorrência
17	Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras referentes a contratação	6	Por ocorrência
18	Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	6	Por ocorrência
19	Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.	6	Por ocorrência
20	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após a medição dos serviços.	6	Por ocorrência
21	Manter, no canteiro de obras, o Livro de Ordem e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços.	6	Por ocorrência
22	Submeter à apreciação da Contratante amostras dos materiais a serem utilizados na obra.	6	Por ocorrência
23	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
24	Prestar a garantia dos serviços.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções
25	Exercer a vigilância na obra, nos períodos diurno e noturno	5	Por ocorrência
26	Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição,	4	Por ocorrência

	reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, bem como, no caso específico das lâmpadas fluorescentes, encaminhá-las ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal		
27	Atender à normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
28	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
29	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra	4	Por ocorrência
30	Retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por hora de atraso
31	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
32	Apresentar a garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste projeto	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
33	Executar total ou parcialmente os serviços contratados	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

14.1.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, sendo o valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.1.2.2 Se os valores da garantia/pagamentos forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.1.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia de execução do contrato e/ou apólice de seguro de risco de engenharia	Por 02 (dois) anos
6	Deixar de prestar garantia para os serviços executados	Por 02 (dois) anos

14.2 Declaração de inidoneidade, quando houver constatado (a):

14.2.1 Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

14.2.2 Atuação com interesses escusos;

14.2.3 Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

14.2.4 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.5 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.6 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.7 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento da contratação.

14.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15 – REAJUSTE

15.1 - O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

16 – SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

16.2 A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

16.3 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

15.3.1 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

16.4 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

16.4.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

16.5 Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – PCMAT.

16.5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

16.5.2 O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

16.5.3 O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

17 – VIGILÂNCIA

17.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

18.2 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

18.3 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

18.4 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

18.5 – Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

18.6 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

18.7 - Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Projeto Básico, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

18.8 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

19 – LIVRO DE ORDEM

19.1 Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Livro de Ordem, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

19.2 Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

19.3 O Livro de Ordem deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

19.4 Terminados os serviços, o referido Livro de Ordem deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

20 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

20.1 A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

20.2 A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

20.3 Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

20.4 Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

20.5 O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

21 – EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

21.1 A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

21.2 Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

21.3 Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da ABNT.

21.4 Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

21.5 Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

22 – DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

22.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

23 – CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

23.1 O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

23.2 A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

24 – CORREÇÕES E FALHAS

24.1 No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza necessária, todas e quaisquer falhas construtivas verificadas pelo CONTRATANTE.

25 – LIMPEZA GERAL

25.1 A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

26 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

26.1 A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

27 – OUTRAS DISPOSIÇÕES DA OBRA

27.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Projeto Básico e das Normas da ABNT.

27.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

27.3 Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

27.4 Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Livro de Ordem, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

27.5 Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto do contrato.

27.6 Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Projeto Básico.

27.7 A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

27.8 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

27.9 Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

27.10 A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica (.dwg) de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

28 – PARTICULARIDADES DA OBRA

28.1 Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

28.2 Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

28.3 Verificações e ensaios (ABNT)

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

28.4 Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das

imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

28.5 Destinação de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SP – Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;
- Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;
- Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004

Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - -Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004

Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação

- Procedimentos – NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004

28.6 Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

28.7 Encargos e obrigações municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

28.8 Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

28.9 Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

28.10 Seguros

A Contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do gestor do contrato, apólice de Seguro de Risco de Engenharia para o período de vigência do contrato, o qual deverá contemplar, além das coberturas básicas, o risco de responsabilidade civil, abarcando sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho, que causarem danos a terceiros, com exigência de indenização;

O valor do risco deverá corresponder ao valor a ser contratado (valor da proposta vencedora do certame) e deverá abranger toda a vigência do contrato, levando-se em consideração os valores limites para as coberturas adotados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, no Convênio (Termo Aditivo nº 04/08). As garantias poderão ser liberadas após a conclusão da obra, desde que inexistindo qualquer tipo de pendência.

Tabela de limites para coberturas estabelecidos pela CBIC:

COBERTURA	LIMITE DE CONTRATAÇÃO
Básica	100% do Valor em Risco
Erro de Projeto (Danos Indiretos)	5% da Cobertura Básica
Despesas Extraordinárias	5% da Cobertura Básica
Despesas com Desentulho	5% da Cobertura Básica
Tumultos/ Greves/ Lock-out	5% da Cobertura Básica
Equip. Móveis e Estacionárias de Peq. e Médio Porte	5% da Cobertura Básica – LIM R\$50.000,00
Incêndio Pós Entrega	100% da Cobertura Básica – um (01) mês de cobertura
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	LIM R\$50.000,00
Resp. Civil Geral e Cruzada (Danos Materiais e Corporais) com e sem fundações	5% ou 10% da Cobertura Básica – LIM R\$2.000.000,00
Propriedades Circunvizinhas sem fundações (Somente Reformas e Ampliações)	5% ou 10% da Cobertura Básica – LIM R\$2.000.000,00

Os danos, cujos valores de reparação excederem tais limites, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eximindo-se o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades futuras.

28.11 Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

28.12 Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

28.13 Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

28.14 Transporte de materiais e equipamentos

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

28.15 Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

28.16 Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

28.17 Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

29 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1 - PROJETOS

Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá o projeto básico arquitetônico. Todos os projetos executivos e detalhes necessários à consecução completa da obra, deverão ser desenvolvidos concomitantemente com a execução dos serviços, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem eles aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução da reforma bem como todas as Anotações e/ou Registros

de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou (RRT), de todos os projetos executivos, dos levantamentos com detalhamento técnico, adequações e da execução dos serviços propostos, bem como o pagamento das taxas e aprovações (Prefeitura Municipal, C.B., CAU, CREA, etc).

29.2 - PLACAS DE OBRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA ou CAU, da Prefeitura Municipal, e do CONTRATANTE.

29.3 - PROTEÇÕES

Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

29.4 - DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

Todo o material demolido ou desmontado com salvamento e não reutilizado na execução dos serviços deverá ser entregue ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em local a ser definido pela Administração, na cidade de Goiânia.

29.5 - SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Carga e transporte mecanizado

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Outros

Todas as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

29.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As recomendações a seguir serão aplicadas, quando couber, conforme definição do CONTRATANTE.

29.6 A - CONDIÇÕES GERAIS

A rede elétrica deverá ser readequada em conformidade com o projeto.

De preferência as instalações deverão ser embutidas, exceto quando houver alguma impossibilidade arquitetônica; nesses casos, a empresa contratada se compromete a realizar o serviço de maneira que não altere a estética e nem a segurança do ambiente, com materiais de mesma linha e padrão, primeira linha, utilizando a marca sugerida no orçamento ou similar.

Os serviços nas instalações elétricas deverão ser executados em eletrodutos, metálicos ou não metálicos, os quais deverão ser de primeira qualidade.

Tais serviços e materiais deverão estar de acordo com a NR 10, a ABNT, as normas

da CELGPARG (holding Companhia Celg de Participações do Estado de Goiás), com todas as recomendações e exigências dos órgãos competentes e de modo geral com todas as normas de projeto vigentes no país.

Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares, porém admitir-se-á a utilização de condutor nu em eletroduto isolante exclusivo, quando tal condutor destina-se a aterramento.

Todos os eletrodutos metálicos deverão ser aterrados, a fim de evitar o perigo de choques.

Os eletrodutos só devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, sendo que toda rebarba suscetível de danificar a isolação dos condutores, deve ser retirada.

Quando houver necessidade de se fazer curvas na instalação das eletrocalhas e perfilados, as mesmas deverão ser feitas em ângulo, evitando assim o seccionamento da isolação dos condutores.

É vedado o uso, como eletroduto, de produtos que não sejam expressamente apresentados e comercializados como tal. Essa proibição inclui produtos comercializados por fabricantes de mangueiras.

Nas instalações elétrica em geral somente será admitido eletrodutos (quando o mesmo for de pvc), não-propagantes de chamas.

Somente serão admitidos em instalações embutidas os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

Em qualquer solicitação, as eletrocalhas, perfilados e eletrodutos devem suportar solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições das instalações.

Os condutores deverão ser contínuos de caixa a caixa. As emendas e derivações deverão ficar dentro das caixas. Não deverão ser enfiados em eletrodutos rígidos condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado.

A recomposição de condutores, quando necessária, deverá ser feita com fita isolante ou outro material designado pela normatização, e, somente em caixas de passagem e ou derivação.

A recomposição de cabos maiores que 10 mm² de diâmetro, quando necessária, deverá ser feita com conectores ou outro material designado pela normatização. Na isolação dos mesmos deverão ser utilizadas fitas de alta fusão.

As dimensões internas dos eletrodutos e respectivos acessórios de ligação devem permitir instalar e retirar facilmente os condutores ou cabos após a instalação dos eletrodutos e acessórios.

Todos os circuitos deverão ser aterrados ou vinculados a circuitos de proteção conforme descrição das normas vigentes.

Os pontos elétricos a serem instalados deverão ser entregues testados, certificados e em perfeito funcionamento.

Todos os circuitos elétricos deverão ser balanceados com a menor diferença de corrente possível e os mesmos deverão estar devidamente identificados.

As emendas consideradas “simples” podem ser executadas com a utilização de alicate universal, alicate de bico, canivete ou estilete. Já as conexões devem ser feitas por soldagem ou por contato à pressão.

As emendas ou conexões devem permitir a passagem da corrente elétrica sem perdas de energia (perdas por efeito joule) bem como estar em condições de suportar os esforços provocados por correntes de valores iguais às capacidades de condução de corrente e por correntes de curto circuito determinadas pelas características dos dispositivos de proteção. As emendas e derivações devem assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

A CONTRATADA será responsável pela execução e perfeito funcionamento de toda a instalação.

Quaisquer danos que venham a ocorrer à própria edificação, de prédios vizinhos ou a terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser devidamente recuperados, quais sejam: recomposição de paredes revestimentos, pinturas, calçadas, instalações elétricas, telefônicas, instalações de redes de dados, etc.

Todos os eletrodutos devem ser rosqueáveis. As conexões serão obrigatoriamente do mesmo material do eletroduto.

Os eletrodutos serão instalados de modo a não formar cotovelos, apresentando, outrossim, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de aberturas de roscas.

Qualquer emenda deve garantir resistência mecânica equivalente a do eletroduto, vedação suficiente, continuidade e regularidade da superfície interna.

Os eletrodutos devem ser fixados às caixas de passagem ou de derivação por meio de buchas e contra-buchas (arruelas ou porcas) nas bitolas adequadas, para evitar se soltem por ocasião dos trabalhos de alvenaria, concretagem, etc.

As tubulações da malha das tomadas de piso serão feitas com eletrodutos pré-zincados de dimensões apropriadas.

Todos os acessórios necessários para uma perfeita instalação dos eletrodutos deverão ser usados, tais como: luva de arremate, distanciadores, junção, curva vertical 90, tampão para caixa e conector para eletroduto, diversos tipos de abraçadeiras, conforme o caso.

Os eletrodutos deverão estar perfeitamente alinhados, para melhor adequação nas Caixas de Passagem e nas Caixas de Tomada.

Não será permitida uma ocupação maior do que 40% para os eletrodutos que contenham mais de três condutores.

Os condutores nas instalações internas serão do tipo mais apropriado para circuitos de energia normal. Para os circuitos de energia estabilizada deverão ser utilizados cabos flexíveis.

Os condutores nas instalações externas serão do tipo Sintenax, com isolamento compatível.

Serão empregados condutores de marcas consagradas.

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados, sendo que as emendas em caixas no piso deverão ser efetuadas com fita isolante, tipo auto fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos barramentos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

Todos os condutores deverão ser ligados às régua de bornes ou aos equipamentos de proteção por meio de conectores terminais tipo ilhós.

Todas as ligações entre os quadros elétricos, que não puderem ser feitas com um único cabeamento, deverão ser feitas através de borneiras. Não serão permitidos seccionamento de circuitos para fazer emendas entre quadros elétricos.

Todos os condutores com seção superior a 10mm² deverão ser cabos. Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre do curto-circuito.

A instalação dos condutores de terra deverá obedecer às seguintes disposições:

- O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou quaisquer dispositivos que possam causar sua interrupção.
- Serão devidamente protegidos por eletrodutos rígidos, exceto na malha de aterramento onde a cordoalha será instalada diretamente no solo.

O emprego de condutores na REDE NORMAL obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar perfeita identificação.

O emprego de condutores na REDE ESTABILIZADA obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar, perfeita identificação.

Em todas as caixas de passagem ou derivações nas eletrocalhas os condutores serão obrigatoriamente identificados empregando-se para tanto anilhas plásticas.

As derivações (jampeamentos) deverão obedecer aos circuitos próprios de cada tomada, principalmente o condutor neutro, que deverá ter o cuidado de pertencer ao circuito que está sendo derivado. Identificar com anilhas as extremidades dos condutores junto às tomadas, interruptores, etc.

Todos os condutores elétricos devem estar dispostos e marcados de modo a permitir sua identificação quando da realização de verificações, ensaios, reparos ou modificações das instalações.

Todos os condutores deverão ser identificados através do sistema de cores padronizados pelas normas vigentes.

Os circuitos de tomadas que estiverem sujeitos a áreas molhadas devem, obrigatoriamente, estar protegidos por disjuntor ou interruptor diferencial residual.

Os condutores de neutro não podem ser comum a mais de um circuito.

Todos os quadros serão providos de barras de neutro e terra.

Os circuitos de iluminação devem ter barras de neutro separada dos circuitos de tomadas que utilizem disjuntor ou interruptor diferencial residual (DRR/IDR)

Toda a fiação deverá ser agrupada, através de abraçadeiras de nylon, de acordo com a sua utilização (fase, neutro e terra)

Os barramentos serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, com pintura epóxi, cujas diferentes fases, neutro e terra serão caracterizadas por cores.

Os barramentos de todos os quadros deverão ser pintados nas cores respectivas.

Todos os barramentos deverão ser instalados com isoladores em epóxi 20X20cm, 20X30mm ou compatíveis com sua capacidade e dimensões.

A escolha dos quadros de distribuição deverá ser feita de modo que a tensão aplicada nas barras de fase seja a máxima possível para que não haja a formação de arco elétrico ou fuga de corrente.

A escolha dos quadros de distribuição deverá ser feita de modo que a corrente máxima a circular no barramento não provoque o aquecimento excessivo nelas, nos componentes a elas conectados e no ar interno.

Todos os quadros elétricos devem prever disjuntores reserva, espaço para colocação de novos circuitos de fase, neutro e terra e realocações que se fizerem necessárias.

Todas as eletrocalhas que servem de passagem para os cabos que adentram nos quadros de distribuição devem estar acondicionadas com tampas de perfeito encaixe, fazendo assim a isolação total dos condutores. Tal eletrocalha, quando metálicas, devem ser isoladas e aterradas.

Todos os cabos interligados aos circuitos de proteção que fazem as ligações internas dos quadros de distribuição devem estar separados por cores e agrupados por braçadeiras. Nenhum grupo de cabo deve ficar solto dentro do quadro de distribuição.

Todos os circuitos devem ser protegidos por disjuntor termomagnético.

Os circuitos especiais devem ser protegidos por disjuntor diferencial em separado.

Todos os circuitos e as cargas deverão estar perfeitamente identificados nos quadros de distribuição.

Obrigatoriamente, a parte energizada do barramento deverá ser coberta por tampa de acrílico de modo a proteger e isolar o barramento central de contato acidental.

Os interruptores/tomadas/canaletas/luminárias deverão ser de marcas consagradas no padrão existente, sendo que os elementos que forem transferidos de local para atender a nova configuração do ambiente, deverão estar em perfeito funcionamento.

As tomadas de energia normal instaladas na parede deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, universal.

As tomadas de energia estabilizada deverão possuir cor diferenciada das demais tomadas.

As tomadas de energia estabilizada deverão ser identificadas de modo a se destacarem das tomadas normais.

As tomadas de energia normal instaladas nas caixas de piso ou no Sistema Rodaflex deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, Universal.

As caixas embutidas em alvenaria serão em ferro esmaltadas, nas dimensões compatíveis, e deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e aprumadas.

A fixação de interruptores e tomadas nas caixas será feita por parafusos metálicos zincados.

As caixas de interruptores e/ou tomadas, quando próximas de alisares, serão localizadas, no mínimo a 0,10m dos mesmos.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As caixas de passagem no piso serão caixas do tipo Caixa de Passagem e atenderão todas as instalações de rede elétrica (normal e estabilizada) e rede estruturada.

As Caixas de Tomadas serão instaladas conforme as normas e com aprovação prévia do CONTRATANTE.

Todas as caixas embutidas no piso tipo Caixa de Tomadas deverão ser isoladas eletricamente e separadas fisicamente a rede de energia (normal + estabilizada) com a rede estruturada, utilizando-se de divisores internos de separação, caso seja necessário.

As luminárias a serem remanejadas deverão apresentar acionamentos independentes, adequados ao *layout* definido pelo Contratante.

29.7 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As recomendações a seguir serão aplicadas, quando couber, conforme definição do CONTRATANTE.

Toda a adequação para correta implementação dos serviços, tais como isolamento de pontos, remanejamentos, adaptações etc, deverá atender as normas técnicas pertinentes e definições do CONTRATANTE.

29.7 - CONDIÇÕES GERAIS

Todas as instalações deverão ser testadas e entregues em perfeito funcionamento para uso imediato. Deverão, ainda, atender às recomendações e exigências de todos os órgãos competentes, tais como Corpo de Bombeiros, etc.

Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT - NB-19, NB-92, NB-128, incluindo também, o que tange ao combate e prevenção contra incêndios.

As tubulações para água sobre pressão, bem como as tubulações para esgoto primário e secundário, deverão ser executadas em PVC rígido de primeira linha.

Todas as conexões deverão ser do mesmo fabricante das tubulações, em PVC rígido.

As caixas sifonadas deverão ser em PVC, com grelha de metal inox.

Todas as instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em conformidade com as exigências da companhia de saneamento, seguindo suas orientações para ligações nas redes públicas existentes no local.

As escavações deverão ser reaterradas completamente evitando-se a exposição da tubulação.

Deverão ser executados todos elementos necessários ao perfeito funcionamento das instalações hidrossanitárias, Águas Pluviais/Superficiais, Combate a Incêndio.

Tubulações e conexões de PVC, embutidas em paredes, lajes, vigas, pisos e outros elementos necessários ao perfeito funcionamento dos elementos.

Água Fria:

A alimentação será feita por um ramal derivado da rede existente. O ramal de alimentação será executado em tubos de PVC do tipo soldável de qualidade.

Distribuição de Água Fria:

-COLUNAS DE DISTRIBUIÇÃO: As colunas de distribuição serão de PVC soldável, e alimentarão simultaneamente todos os ramais de distribuição e conforme diâmetros compatíveis.

-RAMAIS : Os ramais de distribuição terão conexões e tubos de PVC soldável e a distribuição aos aparelhos será controlada por registro de gaveta, que alimentam vasos com Válvula de descarga, filtros, pias, tanques e lavatórios.

-SUB-RAMAIS : Os sub-ramais terão conexões e tubos de PVC soldável e a distribuição aos aparelhos será controlada por registro de pressão.

Esgoto Sanitário e Ventilação

O Esgoto primário será constituído de :

- a. Tubo de queda: Todos os tubos de queda para esgoto primário serão em PVC rígido série Esgoto, com diâmetros , calculados conforme as normas da ABNT. Todas as curvas de pé de coluna serão do tipo reforçada, e terão à montante um tê de inspeção com cap.
- b. Ramais: Os ramais serão executados em tubos e conexões de PVC rígido série Esgoto, calculados de acordo com as Normas da ABNT e orientações da SANEAGO.
- c. Ramais de descarga: Serão executados em tubos de PVC rígido série esgoto, conforme projeto e caderno de encargos da Concessionária - SANEAGO e do município local.
- d. Sub-Coletores : Serão executados em tubos de PVC rígido série esgoto, conforme Projeto e caderno de encargos da Concessionária - SANEAGO.
- e. Coletores Prediais: Os coletores prediais serão de PVC.
- f. Caixas de Inspeção: Serão em alvenaria de tijolo maciço de ½ vez, assentes com argamassa de traço 1:3, queimada a colher, posteriormente imprimada com Neutrol, Igol ou similar, com tampa de Ferro Fundido tipo T-33.

Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT:

1. As Colunas serão embutidas sempre em alvenaria e chumbadas com argamassa de cimento. Antes do chumbamento envolver os tubos com Tela Deployer (estruque) para maior aderência do tubo as paredes.
2. As derivações para água e esgoto serão sempre na alvenaria e nunca em concreto.

3. Todas as aberturas em lajes e vigas para passagem de tubulações, sejam de água ou esgoto, serão executadas com prévia indicação do instalador e sempre de conformidade com o projeto de instalações e com a anuência do projetista da estrutura de concreto.
4. Durante a construção a canalização, até que se processe a montagem dos aparelhos sanitários, não é permitido o uso de buchas de papel ou madeira para vedação devendo ser utilizados Caps. ou plugs.
5. O caimento da canalização de esgoto, não deve ser em hipótese alguma inferior aquele indicado em Norma.
6. Os aparelhos serão fixados conforme recomendações dos fabricantes, utilizando-se de todos os acessórios necessários.
7. As canalizações deverão ser testadas a fim de se constatar possíveis vazamentos.

Testes

1. Água Fria:

As Tubulações devem ser lentamente cheias de água para eliminação de ar e em seguida submetidas a prova de pressão interna. Essa prova feita com água sob pressão 50% superior a pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da instalação, a menos de 1,0 Kg/cm².

2. Esgoto :

Toda tubulação será testada para satisfazer as três seguintes exigências :

1. Continuidade;
2. Declividade;
3. Ausência de Vazamento.

Os Testes serão executados na presença do CONTRATANTE da seguinte maneira:

- a. Teste de Fumaça: a fumaça, tendo origem nas caixas de inspeção, gordura e sifonadas, devera aparecer saindo das respectivas colunas de ventilação, que por sua vez devem ultrapassar a cobertura em pelo menos 50 cm.
- b. Teste de vazamento: Todas as canalizações primarias devem ser experimentadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos e, durante o período de 15 minutos ininterruptos.

Os metais serão de primeira linha e previamente aprovados pelo CONTRATANTE. As peças por ocasião de sua aplicação não deverão apresentar folgas.

As canoplas dos metais situadas sobre paredes, deverão encobrir totalmente o revestimento de acabamento de modo a impedir possíveis aparecimentos das juntas formadas pelo encontro do revestimento e a tubulação.

Serão recusadas as peças que apresentarem defeitos como: imperfeições no cromado, empenos e folgas anormais ao funcionamento. Antes da entrega da obra, deverão ser rigorosamente testadas.

Louças/Metais

Todas as louças/metais são oriundas de reaproveitamento.

29.8 - GESSO ACARTONADO

As divisórias de gesso acartonado deverão ser montadas conforme projeto e especificações do CONTRATANTE.

As divisórias de gesso acartonado deverão ser instaladas por mão de obra especializada, observando o lay-out solicitado.

Todo o fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

Todo o fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

Todos os painéis deverão ser perfeitamente vedados, de forma a permitir o isolamento adequado. Ao final, os serviços deverão ser testados quanto ao seu perfeito funcionamento, em especial a eficácia nas vedações.

29.9 - VIDRAÇARIA

Deverá ser aplicado divisória em vidro temperado, no padrão existente.

Sua execução deverá apresentar perfeito alinhamento com as divisórias existentes e com acabamento semelhante ao das divisórias existentes. Os serviços deverão ser realizados com mão de obra especializada.

29.10 - ESQUADRIAS

As esquadrias, portas e batentes, devem ser adequados ao piso existente, evitando que as mesmas raspem no chão.

A porta a ser executada na divisória de vidro temperado, deverá ser perfeitamente dimensionada para evitar emperramento tanto no chão quanto da divisória. Esta porta deverá também ser executada em vidro temperado.

As ferragens deverão seguir o padrão existente no prédio e apresentar perfeito funcionamento após sua instalação

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada.

29.11 - RECOMPOSIÇÕES E PINTURAS

As tintas deverão ter em sua composição substâncias de comprovada qualidade, devendo satisfazer as Normas Brasileiras.

As massas para correção de superfície serão cuidadosamente preparadas e apropriadas a cada tipo de pintura.

As tintas serão de primeira linha. Nos casos em que estiverem especificados acabamentos a óleo ou esmalte, deverão ser seguidas as recomendações determinadas pelo fabricante no que se refere a base ou aparelhamento das superfícies.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para cada tipo de pintura especificada, empregando-se mão de obra especializada e de comprovada competência.

As tintas empregadas nas paredes e prumadas deverão ter grande poder de penetração, compatíveis ao substrato que receberá a pintura e ser aplicadas num mínimo em duas demãos e deverão apresentar, após a aplicação final, uma tonalidade uniforme. O intervalo mínimo permitido entre uma demão e outra serão de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido.

Nas pinturas de ferro, a demão de anticorrosivo deverá formar uma película resistente, elástica e inalterável à ação de agentes agressivos.

Só será permitido o uso de solventes nos casos que se fizerem necessários, e a adição do mesmo será feita em conformidade com o fabricante da tinta a ser empregada, no que se refere a dosagem de referência. A critério do CONTRATANTE poderá ser determinado o repasse, ou mesmo, nova pintura de superfícies sem qualquer ônus para o contratante.

Fica a CONTRATADA responsável pela conservação das superfícies até a entrega final dos serviços.

Serão tomados cuidados especiais na aplicação de tintas que danifiquem superfícies vizinhas, nos casos em que houver inviabilidade de proteção, os salpicos deverão ser removidos de imediato com removedor adequado.

As pinturas serão executadas com tinta comprovadamente de primeira linha e aplicadas por mão de obra especializada.

Todo o material de pintura a ser utilizado será rigorosamente examinado pelo CONTRATANTE, devendo os diversos produtos ser de 1ª linha, nas cores indicadas pelo CONTRATANTE. No caso de dúvidas, deverá recorrer ao CONTRATANTE.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida enxaguar a superfície e deixar secar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras autorizadas, com preparo feito em máquina apropriada.

Deverão ser evitados escorrimientos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser retiradas todas as trincas de reboco, que porventura existam, antes de iniciar a pintura.

Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos, após a aplicação da massa.

Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

29.12 - FORRO GESSO

Deverá ser executado forro de gesso, apresentando perfeito acabamento. Os serviços deverão ser realizados por mão de obra especializada. A estrutura de sustentação deverá suportar o carregamento do forro com segurança. Juntas de dilatação e tabicamentos serão executados de modo a impedir o surgimento de trincas e outras patologias. Toda a execução deverá ser processada de forma perfeita, devendo ao final permitir uma aparência homogênea com acabamento ótimo, para recebimento da pintura.

As recomposições a serem realizadas nos demais forros deverão manter as características e padrões existentes.

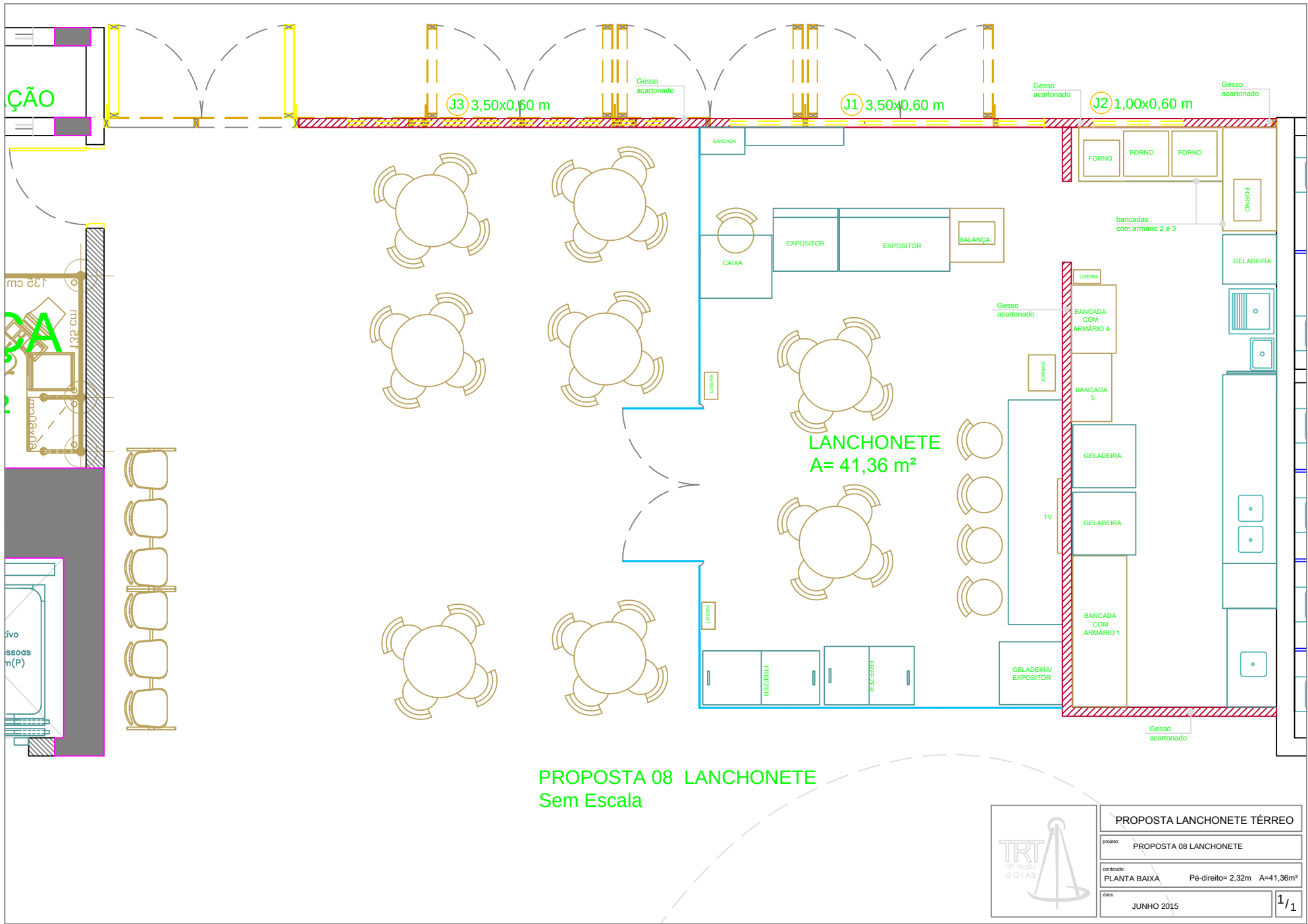
30 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

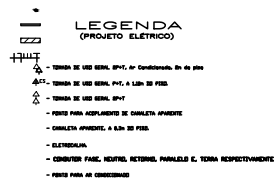
30.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto Básico.

30.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES científicas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de

contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

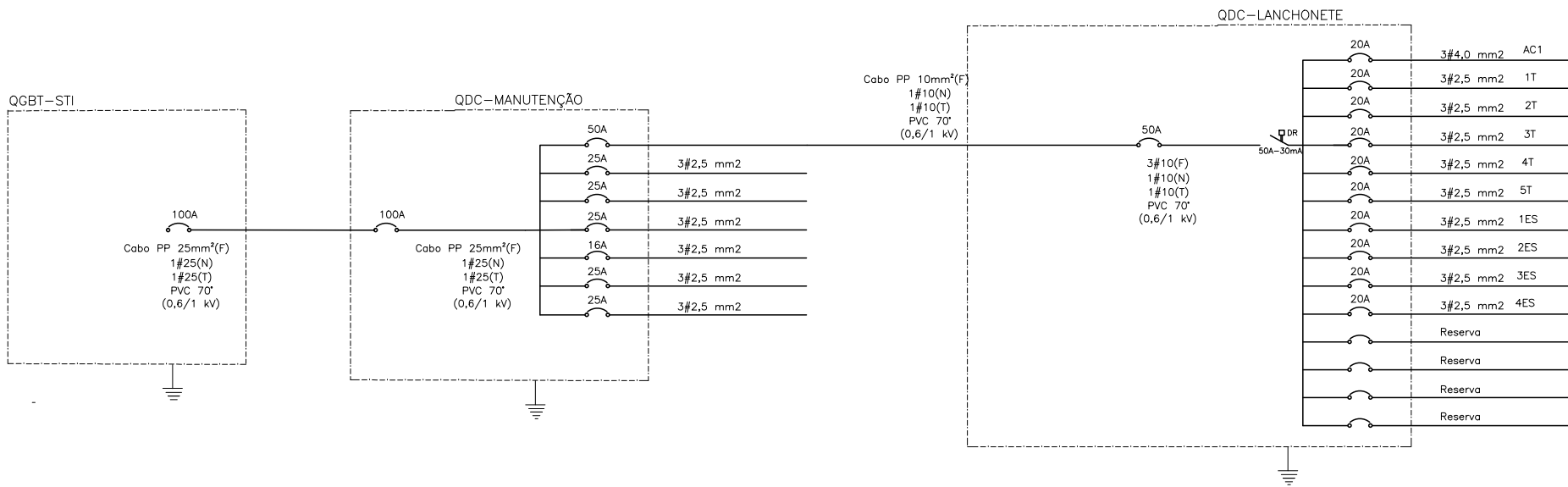
30.2.1 A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada no item 30.2.





LUÍS VIANA DOS SANTOS JÚNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO

	TOMADAS	
	projeto:	
	FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA	
	contributo:	
	REFORMA LANCHONETE	
	data:	
	JULHO 2015	



QUADRO ELÉTRICO	
projeto:	FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA
conteúdo:	REFORMA LANCHONETE
data:	JULHO 2015

Goiânia, 21 de julho de 2015
[assinado eletronicamente]
LUÍS VIANA DOS SANTOS JÚNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO					
			SERVIÇO: REALOCAÇÃO DA LANCHONETE DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA.				02/10/15	
							FLS:1/3	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1.00	ADMINISTRAÇÃO							
1.01	2706	engenheiro civil de obra junior	mês	0,18	0,00	10.236,94	0,00	1.842,65
1.02	4069	MESTRE DE OBRAS	mês	1,00	0,00	5.514,50	0,00	5.514,50
1.03	73618U	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	6,66	5,06	2,28	33,70	15,18
1.04	COMP01.68053	PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS	M2	59,75	0,63	0,34	37,64	20,32
	TOTAL DO ITEM						71,34	7.392,65
2.00	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.01	72135U	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	3,09	1,63	1,92	5,04	5,93
2.02	72142U	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	6,00	1,98	5,09	11,88	30,54
2.03	73801/1U	DEMOLICAÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	2,00	5,94	10,28	11,88	20,56
2.04	85372U	DEMOLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	25,00	0,59	1,03	14,75	25,75
2.05	85415U	REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA	UN	5,00	1,98	4,53	9,90	22,65
2.06	85421U	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	15,46	2,77	5,83	42,82	90,13
2.07	COMP02.0201004	RETIRADA DE BANCADA DE GRANITO COM SALVAMENTO	M2	4,93	5,94	13,42	29,28	66,16
2.08	COMP04.74023	REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIO	M2	59,75	0,66	1,14	39,44	68,12
	TOTAL DO ITEM						164,99	329,84
3.00	TRANSPORTES							
3.01	72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	5,57	8,87	11,06	49,41	61,60
3.02	72900U	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	5,57	3,98	0,90	22,17	5,01
	TOTAL DO ITEM						71,57	66,62
4.00	DIVISÓRIA/VIDRO							
4.01	100320-AGETOP	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	0,83	210,89	57,29	175,04	47,55
4.02	72120U	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	25,42	143,31	7,88	3.642,94	200,31
4.03	COMP.220917-AGETOP	RODAMAO EM GRANITO POLIDO ALTURA 10CM	ML	9,00	16,66	6,82	149,94	61,38
4.04	COMP.34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	71,72	32,29	9,77	2.315,84	700,70
4.05	COMP02.0201006	RECOLOCAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO SALVADA	M2	4,93	8,68	16,90	42,79	83,32
4.06	PESQUISA.0214.2	PAREDE GESSO ACARTONADO (ESTRUTURA E REFORÇO) INSTALADA	M2	40,30	41,00	27,33	1.652,30	1.101,40
	TOTAL DO ITEM						7.978,85	2.194,66
5.00	ESQUADRIA/FERRAGENS							
5.01	6126U	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO, COM DUAS FOLHAS, PARA VIDRO	M2	4,80	399,65	33,13	1.918,32	159,02
5.02	84885S	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	4,00	362,79	125,43	1.451,16	501,72
5.03	COMP10.73838	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE AC ESSORIOS	M2	8,19	495,92	128,10	4.061,58	1.049,14
	TOTAL DO ITEM						7.431,06	1.709,88
6.00	PINTURA							

6.01	88486U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	41,35	5,04	2,18	208,40	90,14
6.02	88487U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	105,12	4,83	1,67	507,73	175,55
	TOTAL DO ITEM						716,13	265,69
7.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
7.01	1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	60,00	5,86	0,00	351,60	0,00
7.02	13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	1,00	140,79	0,00	140,79	0,00
7.03	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 2,5MM2	UN	100,00	0,52	0,00	52,00	0,00
7.04	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 4MM2	UN	20,00	0,80	0,00	16,00	0,00
7.05	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 10MM2	UN	20,00	1,00	0,00	20,00	0,00
7.06	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 25MM2	UN	20,00	1,20	0,00	24,00	0,00
7.07	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	2,00	49,72	0,00	99,44	0,00
7.08	55866U	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	10,48	8,47	524,00	423,50
7.09	70267-AGETOP	BARRA DE COBRE 2" X 1/8"	M	1,00	80,36	15,05	80,36	15,05
7.10	72332U	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	11,77	5,74	23,54	11,48
7.11	83417S	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	350,00	1,85	0,94	647,50	329,00
7.12	83418U	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00	3,55	1,15	28,40	9,20
7.13	83555U	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	12,85	6,96	167,05	90,48
7.14	83566U	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	15,16	3,76	151,60	37,60
7.15	88247U	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	3,96	8,48	126,72	271,36
7.16	88264U	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	3,96	10,34	126,72	330,88
7.17	986	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	110,00	11,72	0,00	1.289,20	0,00
7.18	COM.0714.7	CANAleta 50X20 2,1M, TIPO SISTEMA X PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	10,00	35,99	15,05	359,90	150,50
7.19	COMP.74130/1.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO DIN/IEC 6A Á 32A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	7,57	1,29	68,13	11,61
7.20	COMP19.1907.006	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 100X50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00	64,08	8,47	1.153,44	152,46
7.21	COMP1902/006	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIA PADRÃO EXISTENTE COMPLETA	UN	9,00	0,64	8,47	5,76	76,23
7.22	PESQUISA.0715.15	CONECTOR BIPOLAR CERÂMICA BRANCO	UN	2,00	4,27	0,00	8,54	0,00
7.23	PESQUISA.0715.16	DISJUNTOR DIN ,TRIPOLAR, 100A	UN	2,00	123,57	0,00	247,14	0,00
7.24	PESQUISA.0715.18	CABO PP 3X10MM – PRETO	M	60,00	15,31	0,00	918,60	0,00
7.25	PESQUISA.0715.22	CABO PP 3X25MM PRETO	M	110,00	42,72	0,00	4.699,20	0,00
7.26	PESQUISA.0914.04	ANILHA DE MARCAÇÃO	UN	50,00	0,71	0,00	35,50	0,00
7.27	PESQUISA.0714.17	LUMINARIA REDONDA DE EMBUTIR P/ 2 LÂMPADAS – PADRÃO EXISTENTE	UN	3,00	56,01	0,00	168,03	0,00
7.28	COMP.19.1903.02	DISPOSITIVO RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR 63A-300MA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00	184,75	2,07	184,75	2,07
	TOTAL DO ITEM						11.717,91	1.911,42
8.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
8.01	081846-AGETOP	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	206,20	19,86	206,20	19,86

8.02	89710U	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	2,00	4,70	1,27	9,40	2,54
8.03	89714U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	12,00	18,45	13,40	221,40	160,80
8.04	COMP03.84152	EXECUÇÃO DE FURO EM LAJE PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, INCLUSO IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	2,00	11,77	14,16	23,54	28,32
8.05	COMP18.1807.001	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4 - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4 E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PT	5,00	40,00	37,51	200,00	187,55
8.06	COMP18.73958.001	PONTO DE ESGOTO PVC 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PT	5,00	29,11	61,57	145,55	307,85
8.07	COMP1874193/2	RECOLOCAÇÃO DE PIA DE COZINHA/TANQUE COM REAPROVEITAMENTO	UN	5,00	8,70	37,85	43,50	189,25
TOTAL DO ITEM							849,59	896,17
9.00	FORRO							
9.01	73986/1U	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M2	25,00	18,24	7,99	456,00	199,75
TOTAL DO ITEM							456,00	199,75
10.00	PISO							
10.01	84191U	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	2,00	41,20	9,83	82,40	19,66
TOTAL DO ITEM							82,40	19,66
11.00	DIVERSOS							
11.01	9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	59,75	0,73	0,96	43,62	57,36
TOTAL DO ITEM							43,62	57,36
CUSTO TOTAL OBRA							29.583,47	15.043,70
BDI OBRA 24,29%							7.185,82	3.654,11
TOTAIS							36.769,29	18.697,81
TOTAL GERAL							55.467,10	

Obs.:

- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 60 (sessenta) dias corridos.
- 4- Códigos:
 - a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI_MAI0_2015- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.
 - b) PESQUISA – Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.
 - c) COMP – são composições montadas utilizando PESQUISA, e também material, mão de obra e coeficientes do SINAPI.
- 5- O percentual de encargos sociais adotado é 91,50% (Horista) e 52,87% (Mensalista) - DESONERADO – conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

Goiânia, 2 de outubro de 2015.
[assinado eletronicamente]

LUÍS VIANA DOS SANTOS JÚNIOR
CHEFE DE SEÇÃO FC-4

Relatório de Material e Mão-de-obra(Analítico) - Desonerado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT./COE F.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)	PREÇO OUTROS (UNIT.)(R\$)
01.00	ADMINISTRAÇÃO						
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	M.O.	mês	1,0000000	0,00	10236,94	0,00
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	mês	1,0000000	0,00	5514,5	0,00
73618U	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	SER.CG	M2	6,66	5,06	2,28	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0006960	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0042960	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0042960	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0042960	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0042960	11,00	-	-
20193	ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0M (LOCACAO)	MAT.	M2/MES	1,0300000	3,99	-	-
2701	MONTADOR (TUBO ACO/EQUIPAMENTOS)	M.O.	H	0,0800000	-	14,81	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0006960	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0006960	88,83	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2400000	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2400000	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2400000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2400000	0,04	-	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,1600000	-	6,85	-
COMP01.68053	PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS	SER.CG	M2	59,75	0,63	0,34	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0001450	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0008950	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0008950	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0008950	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0008950	11,00	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0001450	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0001450	88,83	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	0,04	-	-
3777	LONA PLASTICA PRETA	MAT.	M2	0,5000000	0,86	-	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,0500000	-	6,85	-
02.00	SERVIÇOS PRELIMINARES						
72135U	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	SER.CG	M	3,09	1,63	1,92	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0008037	-	-	0,00
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	MAT.	KG	0,2585200	0,56	-	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0049608	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0049608	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0049608	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0049608	11,00	-	-
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	0,4955000	0,43	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0008037	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0008037	88,83	-	-
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0025800	70,00	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2771400	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2771400	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2771400	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2771400	0,04	-	-
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,0050000	-	10,34	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,2721400	-	6,85	-
72142U	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	SER.CG	UN	6,00	1,98	5,09	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0014500	-	-	0,00
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	0,5000000	-	10,18	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0089500	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0089500	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0089500	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0089500	11,00	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0014500	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0014500	88,83	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,04	-	-
73801/1U	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	SER.CG	M2	2,00	5,94	10,28	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0043500	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0268500	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0268500	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0268500	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0268500	11,00	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0043500	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0043500	88,83	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	1,30	-	-

	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,04	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	1,5000000	-	6,85	-
85372U		DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	SER.CG	M2	25,00	0,59	1,03	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0004350	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0026850	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0026850	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0026850	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0026850	11,00	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0004350	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0004350	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1500000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1500000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1500000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1500000	0,04	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,1500000	-	6,85	-
85415U		REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA	SER.CG	UN	5,00	1,98	4,53	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0014500	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0089500	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0089500	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0089500	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0089500	11,00	-	-
	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,2500000	-	7,77	-
	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,2500000	-	10,34	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0014500	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0014500	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,04	-	-
85421U		REMOCAO DE VIDRO COMUM	SER.CG	M2	15,46	2,77	5,83	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0020300	-	-	0,00
	10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	0,5000000	-	8,91	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0125300	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0125300	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0125300	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0125300	11,00	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0020300	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0020300	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7000000	0,04	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,2000000	-	6,85	-
COMP02.0201004		RETIRADA DE BANCADA DE GRANITO COM SALVAMENTO	SER.CG	M2	4,93	5,94	13,42	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0043500	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0268500	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0268500	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0268500	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0268500	11,00	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0043500	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0043500	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,04	-	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,9000000	-	10,34	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,6000000	-	6,85	-
COMP04.74023		REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIO	SER.CG	M2	59,75	0,66	1,14	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0004814	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0029714	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0029714	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0029714	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0029714	11,00	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0004814	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0004814	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1660000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1660000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1660000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1660000	0,04	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,1660000	-	6,85	-
03.00		TRANSPORTES						
72897U		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	5,57	8,87	11,06	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0020300	-	-	0,00
	1155	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE EIXOS 4928MM - CARGA UTIL MAX C/EQUIP=9326K G - INCL CACAMBA	MAT.	UN	0,0000287	194.441,44	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0125300	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0125300	52,80	-	-

	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0125300	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0125300	11,00	-	-
	20020	MOTORISTA DE BASCULANTE	M.O.	H	0,2500000	-	25,05	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0020300	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0020300	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9500000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9500000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9500000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9500000	0,04	-	-
	6111	SERVEENTE	M.O.	H	0,7000000	-	6,85	-
72900U		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	5,57	3,98	0,90	0,00
	1155	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE EIXOS 4928MM - CARGA UTIL MAX C/EQUIP=9326K G - INCL CACAMBA	MAT.	UN	0,0000077	194.441,44	-	-
	20020	MOTORISTA DE BASCULANTE	M.O.	H	0,0360000	-	25,05	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0360000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0360000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0360000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0360000	0,04	-	-
	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	MAT.	L	0,8424000	2,85	-	-
04.00 DIVISÓRIA/VIDRO								
100320-AGETOP		DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	SER.CG	M2	0,83	210,89	57,29	0,00
	0104-AGETOP	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,0034000	75,00	-	-
	1215-AGETOP	CIMENTO PORTLAND	MAT.	KG	1,5000000	0,40	-	-
	1216-AGETOP	CIMENTO BRANCO	MAT.	KG	0,0200000	1,70	-	-
	2674-AGETOP	GRANITO POLIDO PARA DIVISORIA CINZA 2CM	MAT.	M2	1,0000000	210,00	-	-
	4-AGETOP	PEDREIRO	M.O.	H	1,8000000	-	13,10	-
	5-AGETOP	SERVEENTE	M.O.	H	3,6000000	-	9,36	-
72120U		VIDRO TEMPERADO INCCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	SER.CG	M2	25,42	143,31	7,88	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00
	10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	0,5000000	-	8,91	-
	10498	MASSA PARA VIDRO	MAT.	KG	1,5000000	4,15	-	-
	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	MAT.	M2	1,0000000	133,13	-	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179000	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179000	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179000	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179000	11,00	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-
	6111	SERVEENTE	M.O.	H	0,5000000	-	6,85	-
COMP.220917-AGETOP		RODAMAO EM GRANITO POLIDO ALTURA 10CM	SER.CG	ML	9,00	16,66	6,82	0,00
	0028-AGETOP	AZULEJISTA	M.O.	H	0,3560000	-	13,10	-
	0104-AGETOP	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,0018000	75,00	-	-
	1215-AGETOP	CIMENTO PORTLAND	MAT.	KG	0,6721000	0,40	-	-
	1421-AGETOP	GRANITO POLIDO P/ BANCADA 2CM	MAT.	M2	0,0735000	220,00	-	-
	2690-AGETOP	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	MAT.	KG	0,0208000	3,98	-	-
	5-AGETOP	SERVEENTE	M.O.	H	0,2306000	-	9,36	-
COMP.34360		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SER.CG	KG	71,72	32,29	9,77	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179000	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179000	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179000	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179000	11,00	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	88,83	-	-
	34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	MAT.	KG	1,0000000	28,33	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-
	6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	1,0000000	-	9,77	-
COMP02.0201006		RECOLOCAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO SALVADA	SER.CG	M2	4,93	8,58	16,90	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0043500	-	-	0,00
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0268500	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0268500	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0268500	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0268500	11,00	-	-
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	2,3329900	0,43	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0043500	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0043500	88,83	-	-
	367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,0024348	58,40	-	-
	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0042560	70,00	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,09	-	-

37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,04	-	-
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,9087500	-	10,34	-
4823	MASSA PLASTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	MAT.	KG	0,0500000	26,11	-	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,0958000	-	6,85	-
PESQUISA.0214.2	PARADE GESSO ACARTONADO (ESTRUTURA E REFORÇO) INSTALADA	MAT.	M2	40,30	41,00	27,33	0,00
05.00 ESQUADRIA/FERRAGENS							
6126U	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO, COM DUAS FOLHAS, PARA VIDRO	SER.CG	M2	4,80	399,55	33,13	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0101500	-	-	0,00
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	MAT.	UN	0,0000014	2.998,50	-	-
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	MAT.	KG	0,3209200	0,56	-	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0629242	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0629242	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0629242	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0629242	11,00	-	-
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	1,2301600	0,43	-	-
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	MAT.	KW/H	0,0045147	0,59	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0101500	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0101500	88,83	-	-
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0048000	70,00	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5153200	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5153200	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5153200	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5153200	0,04	-	-
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	M.O.	H	0,0153200	-	27,88	-
4750	PEDREIRO	M.O.	H	2,5000000	-	10,34	-
606	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, QUADRICULADA, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	MAT.	M2	1,0000000	384,69	-	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,0000000	-	6,85	-
84885S	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	SER.CG	UN	4,00	362,79	125,43	0,00
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	3,3600000	-	8,91	-
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	6,1000000	-	10,18	-
3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA 1SUPERIOR (101) E INFERIOR (103),TRINCO (502), FECHADURA (520),CONTRA FECHADURA (531),COM CAPUCHINHO	MAT.	CJ	1,0000000	362,79	-	-
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	4,3000000	-	7,76	-
COMP10.73838	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE AC ESSORIOS	SER.CG	M2	8,19	495,92	128,10	0,00
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	3,6600000	-	8,91	-
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	MAT.	M2	1,0000000	133,13	-	-
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	6,1000000	-	10,18	-
3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA 1SUPERIOR (101) E INFERIOR (103),TRINCO (502), FECHADURA (520),CONTRA FECHADURA (531),COM CAPUCHINHO	MAT.	CJ	1,0000000	362,79	-	-
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	4,3000000	-	7,76	-
06.00 PINTURA							
88486U	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMOES. AF_06/2014	SER.CG	M2	41,35	5,04	2,18	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0006728	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0041528	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0041528	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0041528	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0041528	11,00	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0006728	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0006728	88,83	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2320000	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2320000	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2320000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2320000	0,04	-	-
4783	PINTOR	M.O.	H	0,1700000	-	10,34	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,0620000	-	6,85	-
7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	0,3300000	12,50	-	-
88487U	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMOES. AF_06/2014	SER.CG	M2	105,12	4,83	1,67	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0005162	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0031862	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0031862	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0031862	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0031862	11,00	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0005162	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0005162	88,83	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1780000	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1780000	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1780000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1780000	0,04	-	-
4783	PINTOR	M.O.	H	0,1300000	-	10,34	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,0480000	-	6,85	-
7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	0,3300000	12,50	-	-
07.00 INSTALACOES ELÉTRICAS							

1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	60,00	5,86	0,00	0,00
13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	MAT.	UN	1,00	140,79	0,00	0,00
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 2,5MM2	MAT.	UN	100,00	0,52	0,00	0,00
1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 4MM2	MAT.	UN	20,00	0,80	0,00	0,00
1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 10MM2	MAT.	UN	20,00	1,00	0,00	0,00
1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 25MM2	MAT.	UN	20,00	1,20	0,00	0,00
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	MAT.	UN	2,00	49,72	0,00	0,00
55866U	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	50,00	10,48	8,47	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0026100	-	-	0,00
	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0161100	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0161100	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0161100	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0161100	11,00	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,4500000	-	10,34	-
	247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,4500000	-	8,48	-
	2681 ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2", SEM LUVA	MAT.	M	1,1000000	6,29	-	-
	2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0026100	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0026100	88,83	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	0,04	-	-
70267-AGETOP	BARRA DE COBRE 2" X 1/8"	SER.CG	M	1,00	80,36	15,05	0,00
	12-AGETOP ELETRICISTA	M.O.	H	0,6700000	-	13,10	-
	3018-AGETOP BARRA DE COBRE 2" X 1/8" (1,3905 KG/M)	MAT.	ML	1,0000000	80,36	-	-
	8-AGETOP AJUDANTE	M.O.	H	0,6700000	-	9,36	-
72332U	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	11,77	5,74	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0017400	-	-	0,00
	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0107400	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0107400	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0107400	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0107400	11,00	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,3500000	-	10,34	-
	247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,2500000	-	8,48	-
	2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0017400	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0017400	88,83	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6000000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6000000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6000000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6000000	0,04	-	-
	7559 IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	1,0000000	9,40	-	-
83417S	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	350,00	1,85	0,94	0,00
	1022 CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	1,0000000	1,84	-	-
	21127 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	MAT.	UN	0,0056000	1,27	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,0500000	-	10,34	-
	247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,0500000	-	8,48	-
83418U	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	8,00	3,55	1,15	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0003538	-	-	0,00
	1021 CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	1,0000000	3,06	-	-
	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0021838	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0021838	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0021838	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0021838	11,00	-	-
	21127 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	MAT.	UN	0,0056000	1,27	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,0610000	-	10,34	-
	247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,0610000	-	8,48	-
	2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0003538	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0003538	88,83	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1220000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1220000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1220000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1220000	0,04	-	-
83555U	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	13,00	12,85	6,96	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0021460	-	-	0,00
	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0132460	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0132460	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0132460	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0132460	11,00	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,3700000	-	10,34	-

	247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,3700000	-	8,48	-
	2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0021460	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0021460	88,83	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7400000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7400000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7400000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7400000	0,04	-	-
	7535 IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! TOMADA DUPLA EMBUTIR 2 X 2P UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	1,0000000	9,92	-	-
83566U	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	10,00	15,16	3,76	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0011600	-	-	0,00
	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0071600	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0071600	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0071600	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0071600	11,00	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,2000000	-	10,34	-
	247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,2000000	-	8,48	-
	2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0011600	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0011600	88,83	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4000000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4000000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4000000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4000000	0,04	-	-
	7529 IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	MAT.	UN	1,0000000	13,58	-	-
88247U	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	32,00	3,96	8,48	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00
	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179000	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179000	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179000	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179000	11,00	-	-
	247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	1,0000000	-	8,48	-
	2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	88,83	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-
88264U	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	32,00	3,96	10,34	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00
	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179000	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179000	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179000	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179000	11,00	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	1,0000000	-	10,34	-
	2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	88,83	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-
986	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	110,00	11,72	0,00	0,00
COM.0714.7	CANAleta 50X20 2,1M, TIPO SISTEMA X PIAL LEGRAND OU SIMILAR	SER.CG	UN	10,00	35,99	15,05	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0046400	-	-	0,00
	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0286400	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0286400	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0286400	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0286400	11,00	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,8000000	-	10,34	-
	247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,8000000	-	8,48	-
	2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0046400	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0046400	88,83	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,6000000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,6000000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,6000000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,6000000	0,04	-	-
PESQUISA.0714.7	CANAleta 50X20 2,1M, TIPO SISTEMA X, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	MAT.	M	1,0000000	29,66	-	-
COMP.74130/1.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO DIN/IEC 6A Á 32A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	9,00	7,57	1,29	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0003625	-	-	0,00
	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0022375	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0022375	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0022375	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0022375	11,00	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,1250000	-	10,34	-
	2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0003625	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0003625	88,83	-	-
	34653 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	MAT.	UN	1,0000000	7,08	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1250000	1,30	-	-

	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1250000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1250000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1250000	0,04	-	-
COMP19.1907.006		ELETROCALHA PERFORADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 100X50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	M	18,00	64,08	8,47	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0026100	-	-	0,00
	11962	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/4" X 1/2"	MAT.	UN	4,0000000	0,08	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0161100	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0161100	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0161100	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0161100	11,00	-	-
	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,4500000	-	10,34	-
	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,4500000	-	8,48	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0026100	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0026100	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	0,04	-	-
	402	GANCHO SUSPENSÃO OLHAL EM AÇO GALV, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	MAT.	UN	2,0000000	6,30	-	-
	4339	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 1/2"	MAT.	UN	2,0000000	0,19	-	-
	4376	BUCHA NYLON S-8	MAT.	UN	2,0000000	0,12	-	-
	852	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 32MM (1 1/4)	MAT.	CJ	4,0000000	1,39	-	-
PESQUISA.1907.002		ELETROCALHA PERFORADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 100X50 MM	MAT.	M	1,0500000	39,45	-	-
COMP1902/006		REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIA PADRÃO EXISTENTE COMPLETA	SER.CG	UN	9,00	0,64	8,47	0,00
	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	MAT.	UN	0,5000000	1,27	-	-
	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,5000000	-	10,34	-
	6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,5000000	-	6,61	-
PESQUISA.0715.15		CONECTOR BIPOLAR CERÂMICA BRANCO	MAT.	UN	2,00	4,27	0,00	0,00
PESQUISA.0715.16		DISJUNTOR DIN ,TRIPOLAR, 100A	MAT.	UN	2,00	123,57	0,00	0,00
PESQUISA.0715.18		CABO PP 3X10MM - PRETO	MAT.	M	60,00	15,31	0,00	0,00
PESQUISA.0715.22		CABO PP 3X25MM PRETO	MAT.	M	110,00	42,72	0,00	0,00
PESQUISA.0914.04		ANILHA DE MARCAÇÃO	MAT.	UN	50,00	0,71	0,00	0,00
PESQUISA.0714.17		LUMINARIA REDONDA DE EMBUTIR P/ 2 LÂMPADAS - PADRÃO EXISTENTE	MAT.	UN	3,00	56,01	0,00	0,00
COMP.19.1903.02		DISPOSITIVO RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR 63A-300MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,0000000	184,75	2,07	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0005800	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0035800	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0035800	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0035800	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0035800	11,00	-	-
	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	MAT.	H	0,2000000	-	10,34	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0005800	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0005800	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2000000	0,04	-	-
PESQUISA.19.1903.02		DISJUNTOR RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR 63-300MA	MAT.	UN	1,0000000	183,96	-	-
08.00 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
081846-AGETOP		CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	1,00	206,20	19,86	0,00
	670-AGETOP	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	MAT.	UN	1,0000000	206,20	-	-
	AGETOP-0008	AJUDANTE	M.O.	H	0,8900000	-	9,36	-
	AGETOP-0011	ENCANADOR	M.O.	H	0,8800000	-	13,10	-
89710U		RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	SER.CG	UN	2,00	4,70	1,27	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0004060	-	-	0,00
	11739	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	MAT.	UN	1,0000000	3,65	-	-
	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	MAT.	UN	0,0049000	42,63	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0025060	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0025060	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0025060	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0025060	11,00	-	-
	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	MAT.	UN	0,0075000	37,02	-	-
	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,0700000	-	7,77	-
	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,0700000	-	10,34	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0004060	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0004060	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,04	-	-
	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	MAT.	UN	0,0170000	0,66	-	-

89714U	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	SER.CG	M	12,00	18,45	13,40	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0042920	-	-	0,00
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	MAT.	UN	0,0363000	42,63	-	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0264920	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0264920	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0264920	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0264920	11,00	-	-
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	MAT.	UN	0,0593000	37,02	-	-
246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,7400000	-	7,77	-
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,7400000	-	10,34	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0042920	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0042920	88,83	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,4800000	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,4800000	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,4800000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,4800000	0,04	-	-
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	MAT.	UN	0,2470000	0,66	-	-
9836	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MAT.	M	1,0500000	8,27	-	-
COMP03.84152	EXECUÇÃO DE FURO EM LAJE PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, INCLUSO IMPERMEABILIZAÇÃO	SER.CG	UN	2,00	11,77	14,16	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0054230	-	-	0,00
11625	EMULPRIMER - TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSÃO AQUOSA	MAT.	KG	0,0600000	5,85	-	-
12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	0,0300000	-	10,87	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0334730	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0334730	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0334730	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0334730	11,00	-	-
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,0300000	-	7,46	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0054230	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0054230	88,83	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,8700000	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,8700000	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,8700000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,8700000	0,04	-	-
4014	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM APP 3MM VIAPOL OU EQUIV	MAT.	M2	0,1100000	28,56	-	-
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,1700000	-	10,34	-
512	PRIMER TP ADEFLEX 612 ASFALTOS VITORIA OU EQUIV	MAT.	KG	0,0500000	17,66	-	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,7300000	-	6,85	-
COMP18.1807.001	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4 - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4 E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	PT	5,00	40,00	37,51	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0121800	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0751800	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0751800	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0751800	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0751800	11,00	-	-
246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	2,3000000	-	7,77	-
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	1,9000000	-	10,34	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0121800	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0121800	88,83	-	-
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	MAT.	UN	0,0960000	2,36	-	-
3505	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	MAT.	UN	2,0000000	1,33	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,2000000	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,2000000	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,2000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,2000000	0,04	-	-
9859	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	MAT.	M	5,0000000	4,10	-	-
COMP18.73958.001	PONTO DE ESGOTO PVC 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	PT	5,00	29,11	61,57	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0145000	-	-	0,00
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	MAT.	UN	0,0030000	42,63	-	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0895000	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0895000	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0895000	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0895000	11,00	-	-
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	MAT.	UN	0,0044400	37,02	-	-
246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	3,4000000	-	7,77	-
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	3,4000000	-	10,34	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0145000	15,13	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0145000	88,83	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	5,0000000	1,30	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	5,0000000	0,65	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	5,0000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	5,0000000	0,04	-	-
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MAT.	M	1,6800000	5,38	-	-
COMP1874193/2	RECOLOCAÇÃO DE PIA DE COZINHA/TANQUE COM REAPROVEITAMENTO	SER.CG	UN	5,00	8,70	37,85	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0063800	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0393800	9,90	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0393800	52,80	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0393800	14,30	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0393800	11,00	-	-

	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	2,2000000	-	10,34	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0063800	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0063800	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	2,2000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	2,2000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	2,2000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	2,2000000	0,04	-	-
	6130	AJUDANTE INSTALADOR HIDRAULICO	M.O.	H	2,0000000	-	7,55	-
09.00		FORRO						
73986/1U		FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	SER.CG	M2	25,00	18,24	7,99	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00
	12872	GESSEIRO	M.O.	H	0,5000000	-	9,12	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179000	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179000	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179000	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179000	11,00	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	88,83	-	-
	3315	GESSO	MAT.	KG	1,5000000	0,49	-	-
	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	0,1000000	13,30	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-
	4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	MAT.	M2	1,1000000	11,11	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,5000000	-	6,85	-
10.00		PISO						
84191U		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	SER.CG	M2	2,00	41,20	9,83	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0032764	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0202234	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0202234	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0202234	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0202234	11,00	-	-
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	8,7006000	0,43	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0032764	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0032764	88,83	-	-
	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MAT.	M	1,0000000	0,87	-	-
	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0302000	70,00	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1298000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1298000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1298000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1298000	0,04	-	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,6000000	-	10,34	-
	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8 MM	MAT.	M2	1,0000000	30,00	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,5298000	-	6,85	-
11.00		DIVERSOS						
9537U		LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	59,75	0,73	0,96	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0004060	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0025060	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0025060	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0025060	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0025060	11,00	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0004060	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0004060	88,83	-	-
	3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,0500000	3,56	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,04	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,1400000	-	6,85	-

	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. Mão de Obra		B.D.I. Materiais	
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$	TG	1,1106		1,1727	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	3,00	%	5,50	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,59	%	1,39	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	0,97	%	0,97	%
1.4	Lucro	L	6,16	%	8,58	%
2	Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I	10,65	%	5,65	%
2.1	COFINS	i^0	3,00	%	3,00	%
2.2	ISS	i^1	5,00	%		%
2.3	PIS	i^2	0,65	%	0,65	%
2.4	INSS	i^4	2,00	%	2,00	%
	B.D.I. presumido = $\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100$		24,29	%	24,29	%

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,99%	9,78%	12,99%	9,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,99%	19,53%	48,99%	19,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,85%	5,92%	7,85%	5,92%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,76%	1,33%	1,76%	1,33%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,87%	3,67%	4,87%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,66%	0,50%	0,66%	0,50%
C	Total	15,33%	11,56%	15,33%	11,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,72%	3,48%	18,52%	7,38%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,66%	0,50%	0,70%	0,53%
D	Total	9,38%	3,98%	19,22%	7,91%
TOTAL(A+B+C+D)		91,50%	52,87%	121,34%	76,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: REALOCAÇÃO DA LANCHONETE DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA.					
			VALOR TOTAL R\$ 55.467,10					
			PRAZO: 60 dias					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DESONERADO								
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES					
			1ª Med.: 15	2ª Med.: 30	3ª Med.: 45	4ª Med RP: 60	5ª Med: RD	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	16,73%	25,00% 2.319,25	25,00% 2.319,25	25,00% 2319,2475	25,00% 2319,2475	-	9.276,99
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,11%	100% 615,02	-	-	-	-	615,02
3	TRANSPORTES	0,31%	70,00% 120,23	10,00% 17,18	10,00% 17,176	10,00% 17,176	-	171,76
4	DIVISÓRIA/VIDRO	22,80%	-	45% 5.690,10	35% 4.425,63	20% 2528,932	-	12.644,66
5	ESQUADRIA/FERRAGENS	20,48%	-	45% 5.112,57	35% 3.976,44	20% 2272,254	-	11.361,27
6	PINTURA	2,20%	-	45% 549,14	45% 549,14	10% 122,03	-	1.220,30
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30,54%	-	40% 6.775,96	60% 10.163,93	-	-	16.939,89
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,91%	-	30% 650,94	45% 976,41	25% 542,4525	-	2.169,81
9	FORRO	1,47%	10% 81,50	10% 81,50	10% 81,50	70% 570,52	-	815,03
10	PISO	0,23%	25% 31,71	25% 31,71	25% 31,71	25% 31,71	-	126,85
11	DIVERSOS	0,23%	-	-	-	100% 125,51	-	125,51
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)		158,39	1.061,42	1127,059175	426,4916		
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	3.009,32	20.166,93	21.414,12	8.103,34	2.773,36	55.467,11
DESEMBOLSO ACUMULADO			3.009,32	23.176,25	44.590,37	52.693,71	55.467,11	
% DESEMBOLSO PERÍODO			5,43%	36,36%	38,61%	14,61%	5,00%	100%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			5,43%	41,79%	80,40%	95%	100%	
% SERVIÇO PERÍODO			5,43%	36,36%	38,61%	14,61%	5,00%	100%
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			5,43%	41,79%	80,40%	95%	100%	